



TERMO DE REFERÊNCIA – Lei Federal 14.133/2021

Prefeitura Municipal de Viamão

Secretaria Municipal da Fazenda – SMF

1. DEFINIÇÃO do OBJETO:

Contratação da empresa **FAMURS** para ministrar o curso de capacitação conforme descrito nos objetos:

1.1.CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

ITEM: 1

QUANT.: 02

VALOR UNIT.: R\$ 884,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.768,00

TÍTULO: *Simples Nacional – Módulos II*

DATA DA REALIZAÇÃO: *13-14 e 15 de Abril de 2026.*

CARGA HORÁRIA: *21h/3dias*

PARTICIPANTES: Setor de ISSQN

Francisco Gonçalves V.Alves, matrícula 1048104

Anderson Balbinot, matrícula 1155296

PROGRAMAÇÃO:

A base de cálculo do simples nacional é a receita bruta auferida pelas me e epp

1.1. base de cálculo – exportação para o exterior

1.2. base de cálculo - salões de beleza

1.3. base de cálculo – utilização do regime de caixa

2.segregação das receitas

2.1. segregação de receitas – anexo i - comércio

2.2. segregação de receitas – anexo ii - industria

- 2.3. segregação de receitas – anexo iii - serviços
- 2.4. segregação de receitas – anexo iv - serviços
- 2.5. segregação de receitas – anexo v - serviços
- 2.6. segregação de receitas – anexo v ou anexo iii – folha de salários igual ou maior que 28% do faturamento
- 2.7. segregação de receitas – anexo v até 2017– anexo iii a partir de 2018
- 2.8. segregação de receitas – anexo vi até 2017 – e anexo v a partir de 2018
- 2.9. segregação de receitas – anexo i ou anexo iii - comercialização de medicamentos manipulados
- 2.10. segregação de receitas – anexo i e anexo iii - salão parceiro
- 2.11. segregação de receitas – anexo ii e anexo iii– atividade com incidência simultânea de ipi e de iss
- 2.12. segregação de receitas –exportação para o exterior
- 2.13. segregação de receitas – iss devido a município diverso do estabelecimento prestador
- 2.14. segregação de receitas – retenção na fonte do iss
- 2.15. segregação de receitas – iss devido em valor fixo, imunidade, isenção ou redução do iss
- 3.pgdas-d - programa gerador do documento de arrecadação do simples
 - 3.1. o pgdas-d é uma confissão de dívida
 - 3.2. o prazo e a autoridade fiscal para quem os pgdas-d devem ser entregues
 - 3.3. o preenchimento do pgdas-d com o detalhamento dos estabelecimentos e receitas segregadas
 - 3.4. o preenchimento do pgdas-d quanto houve lançamento de ofício realizano no ainf
 - 3.5. possibilidade das me e epp retificarem as informações prestadas no pgdas-d – declaração retificadora
 - 3.6. consulta dos pgdas-d transmitidos pelas me e epp – extrato do pgdas-d
- 4.malha do pgdas-d é aplicada na entrega de declarações retificadoras
 - 4.1. da comunicação e pedido de esclarecimentos a me ou epp quando da retenção da sua declaração retificadora
 - 4.2. situações de liberação ou rejeição da declaração retificadora do pgdas-d
 - 4.3. as declarações retidas não surtirão efeitos em determinadas situações
 - 4.4. a liberação da declaração retificadora não implica a homologação dos valores declarados
 - 4.5. as informações constantes dos manuais da malha do pgdas-d e do pgdas-d referente à malha
- 5. o sublimite – é o limite para as me e epp recolherem o iss/icms pelo simples
- 6. apuração da alíquota do simples nacional
 - 6.3. para a apuração da alíquota utilizar a receita bruta dos 12 meses anteriores ao período de apuração – rbt12

- 6.4. deve ser aplicada a alíquota mínima de 2 % para o iss no simples ou não
- 6.5. deve ser aplicada a alíquota máxima de 5 % para o iss
- 6.6. anexos i a v - cálculo das alíquotas do simples a partir do ano de 2018
- 7. apuração da alíquota do simples quando ocorrer excesso de receita
 - 7.1. excesso de receita no rbt12 –alíquotas máximas a partir de 2018
 - 7.2. excesso de receita no ano calendário – alíquota máxima até o efeito da exclusão
 - 7.3. sublimite – alíquotas aplicadas pelo excesso de receita no ano calendário até os efeitos do impedimento
- 8. tributação do iss para os escritórios de serviços contábeis
 - 8.1. exclusão dos escritórios de contabilidade do simples nacional
- 9. recolhimento dos impostos e contribuições pelo simples nacional
 - 9.1. recolhimento do simples quando a me e epp possuírem filiais será pela matriz
 - 9.2. recolhimento do simples em sistema simplificado de arrecadação do simples
 - 9.3. prazo para o recolhimento do simples é o dia 20 do mês seguinte
 - 9.4. encargos legais a serem cobrados em caso de atraso de pagamento do simples nacional
- 10. das - documento de arrecadação do simples nacional
 - 10.1. geração do das avulso e o relativo a rotinas de cobrança, parcelamento, autuação fiscal ou dívida ativa
 - 10.2. número do das e o código de identificação dos tipos de das
 - 10.3. o que são “dassenda” ou das gerados pelo sistema senda
 - 10.4. das gerados pelo sistema de conta corrente - das de cobrança
 - 10.5. emissão dos “das” de parcelamento do simples nacional
 - 10.6. valor mínimo para recolhimento do das - emissão do das para pagamento do valor inferior a r\$ 10,00
 - 10.7. emissão do das avulso
- 11. relatórios de arrecadação no portal do simples – transferência de arquivos
 - 11. retenção na fonte do issqn sobre os serviços prestados pelas me e epp
 - 11.1 a me e epp substituta tributária realiza a retenção como as demais empresas
- 14. restituição e compensação de valores no simples
 - 14.1. os valores a serem restituídos ou compensados devem ser atualizados
 - 14.2. quais os créditos tributários que podem ou não serem restituídos ou compensados no simples
- 15. a restituição de valores no simples nacional
 - 15.1. é permitido às me e epp solicitarem a restituição de valores pagos no simples nacional

- 15.2. o pedido de restituição deve ser protocolado diretamente no município
- 15.3. procedimentos a serem realizados pelos municípios para a análise da restituição solicitada pelas me e epp
- 15.4. os municípios devem registrar o resultado do pedido de restituição no portal do simples
- 15.5. os créditos a serem restituídos podem ser compensados fora do simples, diretamente pelo município
- 15.6. o controle dos valores restituídos deve ser realizado no aplicativo do simples nacional
- 15.7. o necessário bloqueio dos valores que foram restituídos
- 15.8. desbloqueio dos valores anteriormente bloqueados
- 15.9. consulta ao histórico dos bloqueios e dos desbloqueios realizados
- 16. compensação de valores no simples nacional
 - 16.1. arquivos disponíveis no receitanetbx com as me e epp que realizaram a compensação no simples
 - 16.2. consulta individual disponível no portal do simples referente a cada me e epp que realizou a compensação
- 17. parcelamento e reparcimento de débitos do simples nacional
 - 17.1. a responsabilidade da união, estados e municípios para conceder o parcelamento do simples
 - 17.2. o pedido de parcelamento realizado pelas me e epp
 - 17.3. o parcelamento importa confissão irretratável do débito e configura confissão extrajudicial
 - 17.4. parcelamentos poderão ser constituídos de forma isolada pelos entes federados
 - 17.5. repasse das parcelas do parcelamento para os entes federados
 - 17.6. rescisão de ofício do parcelamento
 - 17.7. tipos de parcelamentos no simples nacional
- 18. obrigações acessórias exigidas no no simples nacional
 - 18.1. declaração de informações socioeconômicas e fiscais - defis
 - 18.2. possibilidade dos municípios exigirem a declaração eletrônica de serviços
 - 18.3. obrigatoriedade das me e epp prestarem informações relativas a terceiros
 - 18.4. regras estabelecidas para a escrituração fiscal digital
 - 18.5. as me e epp são obrigadas a emitirem documento fiscal
 - 18.6. livros obrigatórios para as me e epp
 - 18.7. os entes individualmente não têm competência para a instituição de obrigações acessórias no simples
- 19. sublimite - impedimento de recolher o icms e o iss pelo simples nacional
 - 19.1. efeitos da aplicação do impedimento de recolher o icms/iss pelo simples

19.2. aplicado o impedimento, quando as me e epp poderão voltar a recolher o icms/iss pelo simples

19.3. aplicado o impedimento, como as me e epp devem preencher o pgdas-d

19.4. sublimite - efeitos do impedimento de recolher o icms/iss por excesso de receita

A autorregularização no simples nacional

1.2.CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

ITEM: 1

QUANT.: 02

VALOR UNIT.: R\$ 644,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.932,00

TÍTULO: *Simple Nacional – Módulos III*

DATA DA REALIZAÇÃO: *08-09 de Junho de 2026.*

CARGA HORÁRIA: 14h/2dias

PARTICIPANTES: Setor de ISSQN

Marjana de Liz Duarte, matrícula 1130358

Francisco Gonçalves V. Alves, matrícula 1048104

Anderson Balbinot, matrícula 1155296

PROGRAMAÇÃO:

Regras para o Microempreendedor Individual - MEI

- 1.Regras para o MEI estabelecidas pela resolução CGSIM nº 48/2018
- 2.Regras para o registro e legalização do MEI
- 3.Exigências para o enquadramento no SIMEI
- 4.Constituição e registro do MEI junto aos órgãos de registro
- 5.Procedimentos para liberação do alvará para o MEI
- 6.Efeito do cancelamento do termo de ciência e responsabilidade
- 7.Procedimentos para inscrição do MEI nos cadastros estaduais e municipais
- 8.Procedimentos para empresário optar pelo SIMEI
- 9.Efeitos da opção no SIMEI
- 10.Critérios para tributação do MEI por outros tributos
- 11.Proibição do MEI realizar cessão ou locação de mão-de-obra
- 12.Proibição do MEI ter relação de pessoalidade, subordinação com o contratante
- 13.MEI que atue como profissional-parceiro
- 14.Obrigação principal para o MEI optante pelo SIMEI

15.Obrigações acessórias para o MEI optante pelo SIMEI

16.Procedimentos para o desenquadramento do SIMEI ou execução do Simples Nacional

17.Infrações e penalidades por descumprimento da legislação

Baixa cadastral do MEI.

2.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação faz-se necessária, pois o Setor de ISSQN em específico a aplicação das Questões Práticas, uma abordagem da Legislação e nos procedimentos a serem realizados pela Administração/Secretaria buscando apresentar as informações necessárias para aprofundar e atualizar o conhecimento dos nossos Servidores em específico dos setores citados referente ao tema a ser adotado pelo SIMPLES NACIONAL, visando qualificar os Fiscais Tributários/Municipais, associando o conhecimento teórico e prático, o aprimoramento e atualização de seus conhecimentos.

Em relação a contratação do curso descrito nesse TR, é de extrema necessidade aprofundar e atualizar os conhecimentos visando qualificar os Servidores Municipais dessa Administração/Secretaria-SMF associando o conhecimento teórico com a prática, proporcionando aos Servidores o aprimoramento e atualizações de seus conhecimentos e técnicas.

Além disso, os cursos contribuirão para a melhoria contínua dos processos internos, alinhando as práticas da instituição bem como às normativas específicas aplicáveis ao setor de ISSQN. Dessa forma, a formação trará impactos positivos na qualidade dos serviços prestados, na economicidade e na transparência da administração pública.

Portanto, a participação nos cursos se apresentam como uma medida estratégica para garantir que os servidores atuem de maneira técnica e segura, minimizando riscos e assegurando a correta execução dos contratos administrativos.

A hipótese de contratação encontra respaldo no art. 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/21.

E por fim, a notória especialização da empresa contratada vem demonstrada pelos documentos anexados neste processo administrativo, a qual possui como finalidade o treinamento e capacitação de membros da administração pública.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução para se garantir a atualização e o aperfeiçoamento dos Servidores quanto aos temas citados **do referido curso** de forma integrada, buscando a apresentação da Norma Vigente – NBR 14.653 da ABNT. Essa solução de aperfeiçoamento se dará através de contratação de Empresa de Capacitação e formação de Servidores, oferecendo conhecimento qualificado e atualizado para o exercício, com excelência em função pública.

A solução quanto da aplicabilidade da Reforma para se garantir a atualização e o aperfeiçoamento dos Servidores quanto as questões práticas de tributação quanto a Arrecadação buscando a apresentação e discussão dos aspectos legais e práticos.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1.Os cursos serão ministrados no formato presencial nas dependências da Famurs Escola nos dias:

- **13-14 e 15 de Abril de 2026 as 09h as 12 e 13h as 17h**

- **08-09 de Junho de 2026 as 09h as 12 e 13h as 17h**

Local: Rua Marcilio Dias, 574, Porto Alegre/RS.

4.2 A contratada deverá executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta.

4.3 A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.4 A contratada deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

4.5 A contratada deverá submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto.

4.6 A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

4.7 Elaborar a lista de presença dos participantes;

4.8 Emitir certificados de participação;

4.9 Elaborar e encaminhar o material de apoio às aulas para todos os participantes;

4.10 Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com os palestrantes e equipe de apoio.

4.11 A contratada deverá ser idônea, comprovar através de documentação a inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Federais, Certificado de Regularidade do FGTS.

4.12 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 74 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1.A execução dos cursos serão realizadas pela **FAMURS Educação**, que ficará responsável por fornecer o material didático e aplicar avaliações de aprendizagem, caso necessário. A participação dos servidores será registrada e certificados serão emitidos para aqueles que cumprirem o mínimo de frequência exigida.

5.2.O curso será ministrado no formato presencial, nos dias e local descritos no ITEM 4.1 desse Termo.

5.3.Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4.A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

6.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratada;

6.5.Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

6.6.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato a ser assinado;

6.7.Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

6.8.Explicitamente emitir decisão, no prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.9.Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 dias úteis a contar da completa instrução do respectivo processo administrativo;

6.10.Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

6.11.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.12.Garantir todos os materiais necessários para a execução dos serviços arrolados neste Termo de Referência, não incluindo equipamentos;

6.13.Fiscalizar com equipe técnica a execução de todos os serviços contratualizados, garantindo excelência na execução, conforme a especialização de cada profissional que compõe o objeto contratado, sob pena de glosa à contratada de valor equivalente pela má execução quando devidamente comprovado.

7.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

7.1.O Contratado deve cumprir todas as exigências constantes deste Termo de Referência, principalmente no que tange a excelência na execução dos serviços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3.Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no termo de referência, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto;

7.8.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

7.9.Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.10.Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.11.Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.12.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;

7.13.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.15.Atender aos chamados encaminhados pela contratante nos prazos estabelecidos, sob pena de glosa proporcional quando evidenciada má prestação do serviço;

7.16.Manter a disposição toda a equipe e equipamentos nos horários e dias estabelecidos, sob pena de, em caso de ausência de profissional sem reposição, glosa do valor proporcional conforme tabela orçamentária;

7.17.Cumprir todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto contratual, incluindo, mas não se limitando a normas ambientais, de saúde e segurança no trabalho, e de proteção ao meio ambiente.

7.18.Manter, durante toda a execução do contrato, os registros contábeis e fiscais atualizados, permitindo o acompanhamento e fiscalização por parte do Contratante, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.19.Assegurar que todos os profissionais, equipamentos e serviços fornecidos atendam às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos, responsabilizando-se por eventuais falhas ou defeitos que possam comprometer a execução do objeto contratual.

7.20.Observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à responsabilidade do contratado em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não transferindo tais responsabilidades ao Contratante.

8.HABILITAÇÃO

Deverão ser apresentados os seguintes documentos a título habilitação, conforme do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

8.1.Habilitação Jurídica

8.1.1.Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administrado, Cédula de identidade para pessoa física e registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.Habilitação Fiscal e Trabalhista

8.2.1.Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2.Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3.Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.4.Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS. que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.5.Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.2.6.Cumprimento do disposto inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, sendo prevista a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.3.Habilitação Econômico-Financeira

8.3.1.Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 117.

9.5.O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração conforme Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI.

9.6.O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.9.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.10.O fiscal do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.11.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

9.12.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.13.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.14.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.15.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.16.O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.17.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento se dará em parcela única, mediante emissão de cobrança bancária (boleto) pela Empresa Contratada com emissão da NF e emissão posterior empenho e posterior ordem bancária em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

11.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O curso será desenvolvido nas dependências da Instituição de Ensino: **FAMURS na Rua Marcilio Dias, 574, Porto Alegre/RS, CNPJ: 88.733.811/0001-42, Fone: (51) 3230 3100.** de forma dinâmica e integrado, buscando a apresentação e discussão dos aspectos legais e práticos quando da aplicação da Lei Complementar nº 123/06 – Estatuto das Micro e Pequenas Empresas e as Resoluções do CGSN.

Conforme disposto no Item 4 desse Termo, o futuro contratado será selecionado mediante processo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

12.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 3.700,00 para realização dos cursos.** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Ordem de Serviço nº 04/2023 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Viamão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 3801.

14. DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência desta aquisição se encerrará a partir da entrega total do serviço solicitado.

15. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL DESSE TR:

Fabiana Melo Soares Saturnino, matrícula 1121545.

~~Prédio Central da Prefeitura – Praça Júlio de Castilhos s/n, Centro, Viamão – RS CEP: 94.410-055~~



~~(51) 3492-7663~~

~~E-mail: gabinete.smf@viamao.rs.gov.br~~